



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 743, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

Atualiza os valores de tributação e de penalidades fixados pela Lei nº 1070, de 20 de dezembro de 1973.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.152 de 28 de novembro de 1975, que permite a atualização dos valores em cruzeiros, fixados pela Lei 1.070 de 20 de dezembro de 1973, para tributação e penalidades fiscais dentro dos limites de variação das O.R.T.N. ;

Considerando que, a variação das O.R.T.N. foi de 37,2% entre o exercício de 1975 e o de 1976;

Considerando finalmente, que a atualização não representa o aumento de tributos mas uma correção de valores dentro dos limites da desvalorização monetária ;

## D E C R E T A

Art. 1º - Os valores de tributação e das penalidades fixados pela Lei 1.070 de 20 de dezembro de 1973, modificados pela Lei nº 1.152 de 28 de novembro de 1975, ficam corrigidos na proporção de 30% (trinta por cento), passando a vigorar como seguem :


I -Cr\$489,80- para as taxas de Serviços Públicos, ou seja, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, TAXA DE CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA e TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

II -Cr\$661,30- para as demais taxas, para o ISS- Imposto Sobre Serviços- e para as penalidades fiscais.

III-Cr\$489,80- para a apuração do valor venal dos imóveis, conforme o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.070 ,de 20 de dezembro de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

INSCRITO NO QUADRO DE EDITAIS EM 30.12.1976  
PUBLICADO NO JORNAL "A Mococa"

N.º 3667 PAG